



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 023/2005

**ACRESCENTA O § 6º AO ARTIGO
13 DA LEI COMPLEMENTAR Nº
002, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,
no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a
Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

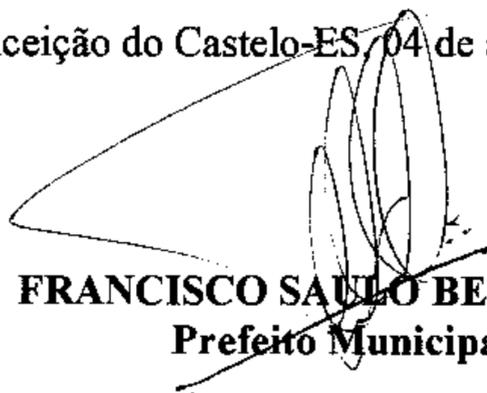
Art. 1º. – Fica acrescido o § 6º, ao artigo 13, da Lei Complementar
nº. 002, de 30 de novembro de 1994, com a seguinte redação;

§ 6º. – A data-base de início do cômputo do interstício mínimo
constante do caput do presente artigo será todo mês de maio.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2005.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 04 de agosto de 2005.



FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal